



Prefeitura Municipal de Ota

É necessário realizar o pedido anualmente.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

P Onde é o local para entregar o formulário de pedido deste auxílio?

- R**
- Envie via correio o formulário de pedido distribuído pela escola, utilizando o envelope verde em incluso. Não há necessidade de selar o envelope.
 - Também poderá ser entregue diretamente na Divisão Administrativa de Estabelecimentos Educacionais “Gakkou Shisetsu Kanri-Ka” (no térreo da sede municipal Ojima Chousha).
 - O conteúdo do auxílio do formulário de pedido distribuído pelo Jardim-de-Infância, Creche&Jardim-de-Infância e pela Creche Autorizada é diferente. Neste caso, entregue diretamente na instituição infantil que a criança frequenta.

Informações

Jardim-de-Infância Municipal e Particular, Creche&Jardim-de-Infância e Creche Autorizada
⇒ Divisão Infantil “Kodomo-Ka” ☎0276-47-1942

P Quem estuda (ou está com previsão de estudar) na Escola Ginásial “Ota Chugakkou”, em Escola de Outra Cidade, Escola Particular e Escola Provincial de Ajuda Especial também poderá realizar o pedido deste auxílio?

- R**
- Sim, se o requerente e a criança alvo deste auxílio são residentes (ou previsão de residir) do Município de Ota. E o valor correspondente ao valor da despesa de refeição escolar em vale-compra municipal será enviado via correio, em meados de março de 2023.

Exemplo de abril em diante:

	Estudante do Ensino Primário “Shougakusei”	Estudante do Ensino Ginásial “Chugakusei”
2º Filho em diante	¥45.000	¥55.000

Nota:

- * Este valor poderá variar dependendo do pedido.
- * O valor poderá diminuir, conforme o valor da refeição de Escola Primária e Ginásial Pública.

P Não entendo a língua japonesa. O que devo fazer?

- R**
- O Formulário de Pedido em Inglês, Chinês, Espanhol, Português, Tagalo e Vietnamita, encontra-se disponível nas próprias Escolas. Também poderá ser pedido à Divisão Administrativa de Estabelecimentos Educacionais, Seção Refeição Escolar, para ser enviado via correio para a sua residência. Contacte-nos.

P Tenho impostos municipais e outros em atraso de pagamento. Mesmo assim poderei fazer o pedido deste auxílio?

- R**
- Poderá realizar o pedido porém, a condição para se beneficiar deste auxílio é “não possuir impostos municipais e outros devidos e não pagos”.
 - Assim, necessitará pagar o valor total em atraso ou, realizar um compromisso de pagamento parcelado dos valores em atraso pois, há casos com possibilidades de se beneficiar. Porém, deverá ficar atento pois, não será reconhecido mesmo possuindo o compromisso de pagamento parcelado dos valores em atraso, no caso de não estar realizando o pagamento deste compromisso. A definição de aprovação ou não do pedido deste auxílio será realizado após a confirmação da situação de pagamento do compromisso de pagamento parcelado (dos valores em atraso), após o trâmite deste pedido.
 - Será necessário em torno de 1 semana para a confirmação, no caso de ter realizado recentemente o pagamento.
 - Consulte diretamente no balcão da divisão correspondente, no caso de possuir algum valor devido e não pago.

P Estou em (previsão de) trâmite de pedido do Auxílio de Despesas Escolares “Shuugaku Enjo”.
Necessito fazer também o pedido deste Auxílio para as Despesas de Refeição Escolar?

- R**
- Recomendamos para que realize o trâmite de pedido deste auxílio também. Será dada a prioridade para o sistema de Auxílio de Despesas Escolares porém, no caso deste ser um pedido de renovação e outros e, não ser aprovado, realizando-se com antecedência o trâmite de pedido do Auxílio para as Despesas de Refeição Escolar e se aprovado, poderá continuar recebendo a ajuda para estas despesas.

P Tenho um filho que completa 20 anos no meio do ano letivo.
Este filho ficará fora da contagem da quantidade de filhos no decorrer deste ano?

- R**
- Este filho continuará sendo considerado na contagem da quantidade de filhos, durante este ano letivo e, poderá continuar se beneficiando deste auxílio.

P O nosso atual endereço não é Ota mas, estamos com previsão de mudança para esta cidade em abril do ano letivo correspondente. Posso realizar o pedido deste auxílio?

R • Sim. Porém, a aprovação ou não do pedido ocorrerá somente após a mudança para Ota e, dependendo da data desta mudança o auxílio será somente do mês seguinte em diante.

P Residimos em Ota e vamos mudar para um outro endereço nesta mesma cidade em abril deste ano letivo. Qual é o endereço que devo preencher no formulário de pedido deste auxílio? O atual ou o novo?

R • Preencha o atual endereço. Não haverá a necessidade de um novo trâmite mesmo que ocorra a mudança de endereço (nesta mesma cidade) após o trâmite de pedido.

P Tenho um filho (de 20 anos incompletos (ver “※”)) que reside em outro endereço. Poderei realizar o pedido deste auxílio?

R • Sim, se o requerente e a criança alvo deste auxílio residem em Ota.
Porém, poderá haver a necessidade de realizarmos a confirmação do meio de subsistência do filho que vive em outro endereço.
※ Porém, se este filho for casado não será considerado na contagem da quantidade de filhos mesmo que a idade seja de 20 anos incompletos (ver “*” abaixo).

P Qual é o nome da escola que devo preencher? O nome da atual ou da escola de à partir de abril?

R • Preencha o nome da escola e a série de à partir de abril do ano letivo correspondente.

P Ainda não está definido a escola que irá ingressar à partir de abril. Podemos realizar o pedido mesmo assim?

R • Sim. Realize o trâmite de pedido preenchendo o nome da escola com previsão de ingresso, quando do trâmite. Sendo que, não haverá a necessidade de um novo trâmite mesmo que ocorra alteração de escola após o trâmite de pedido.

P O filho mais velho está com previsão de ingressar na escola de ensino colegial (ou universidade) mas, ainda não está definido ou, trabalha. O que devo preencher na coluna “Nome Escola / Profissão (Ocupação)”?

R • Em relação ao filho (15 anos para cima) que concluiu o ensino ginásial “chugakkou” poderá deixar em branco.
E, no caso de optar em preencher, escreva “Previsão de ingressar no Colégio Xxx Xxx”, “Previsão de ingressar na Universidade Xxx Xxx” ou “Trabalha ou Previsão de Trabalhar na Empresa Xxx Xxx”.
* Entretanto, escreva sem falta o nome da escola em relação ao 2º filho em diante (que frequenta a escola de ensino primário ou ginásial), alvo deste auxílio.

P É necessário preencher sobre todos os filhos (inclusive os que ainda não estão em idade escolar)?

R • Será necessário preencher sobre todos os filhos com 20 anos incompletos (ver “*” abaixo) de idade, na data-base de 2 de abril do ano letivo correspondente.
• Preencha somente 1 formulário de pedido, caso possua vários pois, é somente 1 formulário de pedido por família.
• Preencha dividido em 2 formulários somente no caso de 7 filhos ou mais e, envie em 1 envelope somente.

P O 2º filho em diante frequenta (ou previsão de ingressar) Jardim-de-Infância Particular, Creche&Jardim-de-Infância ou Creche Autorizada. Necessito realizar o trâmite de pedido deste auxílio?

R • Não há a necessidade de realizar o trâmite de pedido deste auxílio, para as despesas de refeição escolar.
• Porém, será necessário realizar o trâmite de pedido de um outro sistema de auxílio semelhante a este, para Jardim-de-Infância Particular, Creche&Jardim-de-Infância e Creche Autorizada.
Informe-se diretamente na Divisão Infantil “Kodomo-Ka” desta Prefeitura (☎0276-47-1942).

P Só tenho 1 filho mas, a escola entregou o formulário de pedido. Necessito realizar o trâmite de pedido?

R • Não há necessidade. Pois, uma das condições é estar sustentando 2 ou mais filhos, com idade de 20 anos incompletos (ver “*” abaixo). Assim, não preencherá esta condição no caso de 1 filho.
O formulário de pedido está sendo distribuído para todos, independente da quantidade de irmãos, para evitar falta de trâmite de pedido deste auxílio.

* A expressão “20 anos incompletos” refere-se aos filhos nascidos no dia 2 de abril de 2002 em diante.

Informações sobre o Sistema de Auxílio para as Despesas de Refeição Escolar

- ◆ Secretaria de Educação Municipal de Ota “Ota-Shi Kyouiku linkai”, Divisão Administrativa de Estabelecimentos Educacionais “Gakkou Shisetsu Kanri-Ka”, Seção Refeição Escolar “Gakkou Kyushoku-Kakar” ☎ 0276-20-7086
- ◆ Estas informações também estão disponíveis no seguinte endereço, item “V Educação”, da página Web oficial da Prefeitura Municipal de Ota.
<https://www.city.ota.gunma.jp/005gyosei/0020-007kikaku-kouryu/kokusaikouryu-por/guidfordailylife-pt.html>